



ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA PARA O BIÊNIO 2003/2005, REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2003.

Aos oito (08) dias do mês de abril de dois mil e três, na sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia e no Gabinete do Exmo. Dr. Defensor Público-Geral do Estado da Bahia, sito à Rua Pedro Lessa s/nº, no Canela, nesta Capital, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, eleito em 10 de março de 2003 e empossado em 24 de março de 2003 com a totalidade de seus membros e sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Defensor Público-Geral Jânio Cândido Simões Néri, Conselheiro nato. Às 08:00 horas, deu-se por aberta a sessão e foram iniciados os trabalhos, sendo designado secretário o Dr. Cláudio Ché de Medeiros, passando o Conselho a deliberar sobre os temas em pauta. **1.0) Iniciação ao estudo e esboço dos Regimentos Internos do DPE e CSDP** – Ficaram designados os Conselheiros Dr. José Correia de Aguiar Neto, Dra. Nívea Castelo Branco Fahiel, Dra. Carla Guenen Magalhães e Dra. Vitória Beltrão Bandeira para procederem ao estudo e esboço dos Regimentos Interno da DPE e do CSDP. **2.0) Exame e definição da área de atuação da DPE para oferecimento das titularidades das vagas** – Ficam designados os Conselheiros Dr. José Correia de Aguiar Neto, Dra. Nívea Castelo Branco Fahiel e Dra. Carla Guenen Magalhães para procederem o exame e definição retro apontados. **3.0) Conclusão da lista de antiguidade concernentes aos defensores da Classe Inicial** – Ficou concluída na forma que se segue, devendo ser expedido o ato normativo competente, mediante portaria, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias subseqüentes à data da sua publicação,

A
oil
pm Correia



Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia -DPE

para reclamações a ela concernente, bem como às demais portarias já publicadas.:

3ª Classe

Defensor(a)	Ingresso na DPE	Classificação no Concurso
José Brito Miranda de Souza	03/06/1997	03º
Carlos Vasconcelos Maia Filho	03/06/1997	06º
Marcelo Borges de Freitas	03/06/1997	11º
Rosane dos Santos Teixeira	03/06/1997	15º
Astolfo Santos Simões de Carvalho	03/06/1997	16º
Eliana de Souza Batista	03/06/1997	21º
Ricardo Cláudi Carillo Sá	03/06/1997	25º
Gianna Gerbasi Sampaio Almeida	03/06/1997	27º
Isabela Guedes Moreira de Silva	03/06/1997	32º
Bartolomeu Oliveira da Silva	03/06/1997	33º
Antônio Raimundo de Almeida Teixeira	03/06/1997	34º
Rasane de Melo Assunção	03/06/1997	35º
Júlio Batista Neves Filho	03/06/1997	40º
Deliene Martins de Carvalho	03/06/1997	43º
Walmery Dias Pimentel	03/06/1997	48º
Tandick Resende de Moraes Junior	03/06/1997	51º
José Jorge de Lima	03/06/1997	52º
Sandra Regina Silva Melo	03/06/1997	53º
Gilmar Bittencourt Santos	03/06/1997	54º
Andréa Tourinho Pacheco Miranda	03/06/1997	55º
Isabel Cristina Souza Neves	06/10/1997	58º
Pedro Joaquim Machado	06/10/1997	61º
César Ulisses Oliveira M. da Costa	06/10/1997	63º
Washington Luiz Pereira de Andrade	06/10/1997	64º
Josenilda Alves Ferreira	06/10/1997	65º
Sandra Risério Falcão	06/02/1998	47º
Isaura Eulina N. N. Bezerra	06/02/1998	56º
Maria Carmem A. Novaes P. Carvalho	06/02/1998	69º
Berenice Maria Lima de Carvalho	27/04/1998	70º
Walter Nunes Fonseca Junior	08/08/2000	08º
Flávia de Almeida Bezerra	08/08/2000	12º
Marcus Vinicius Lopes de Almeida	08/08/2000	14º
Alda Leia Suzart Pinto	08/08/2000	21º
Antônio Cavalcante da Rocha Reis Filho	08/08/2000	22º
Ana Virgínia Fernandes Rocha	08/08/2000	24º
Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão	08/08/2000	25º
Josefina Marques de Matos	08/08/2000	26º
Augusto Carlos Borges do Nascimento	08/08/2000	33º
Janaina Canário Carvalho	08/08/2000	35º
Cleiston Cavalcanti de Macedo	08/08/2000	37º

Handwritten signature and notes:
M
see
ann. 2000/08/08



Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia -DPE

Laura Fabiola Amaral Fagury	08/08/2000	38º
André Góes Silva Pereira	08/08/2000	41º
Fabiana Almeida Miranda	08/08/2000	44º
Gabriela Andrade de Alencar	08/08/2000	47º
Xênia Mercedes Leite de Araújo	08/08/2000	48º
Ana Leite de Oliveira	08/08/2000	53º
Sheilla Daniela A. Nascimento	08/08/2000	58º
Firmiane Venâncio do Carmo Souza	08/08/2000	61º
Cláudio Piansky Mascarenhas G. Da Costa	08/08/2000	62º
Ednaldo César Santos Júnior	08/08/2000	63º
Cristiane da Silva Barreto	08/08/2000	65º
Joseline Maria Mota Barreto	08/08/2000	67º
Bruno de Meirelles Guerra	08/08/2000	68º
José Raimundo Passos Campos	08/08/2000	69º
Rogério Cezimbra de Pinho Filho	10/10/2000	59º

4.0) Reclamação acerca da Lista de Antiguidade / Portaria 01/2003, sendo reclamante Laura Fabiola Amaral Fagury – Foi, por unanimidade, considerado prejudicado o pedido face ao disposto no §3º do artigo 59 da Lei 8.253/02.

5.0) Reclamação acerca da Lista de Antiguidade / Portaria 01/2003, sendo reclamante Walmary Dias Pimentel – Foi, por unanimidade, considerado prejudicado o pedido face ao disposto no §3º do artigo 59 da Lei 8.253/02.

6.0) Reclamação acerca da Lista de Antiguidade / Portaria 01/2003, sendo reclamante Rogério Cezimbra de Pinho Filho – Foi, por unanimidade, considerado prejudicado o pedido face ao disposto no §3º do artigo 59 da Lei 8.253/02.

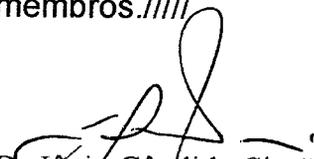
7.0) Reclamação acerca da Lista de Antiguidade / Portaria 01/2003, sendo reclamante Genaldo Lemos do Couto – Foi, por unanimidade, indeferido o pedido haja visto com a edição da Lei Orgânica da Defensoria Pública nº 8.253 de 02 de maio de 2002 ter sido revogada a Lei 4.658/85, estabelecendo novos critérios de elaboração das listas de merecimento e antiguidade para efeito de remoção e promoção, (art.15, incisos III e IV da reportada lei), os quais se submetem ao artigo 59 e seus parágrafos. O critério de antiguidade no caso em tela é o tempo de efetivo exercício na classe. A Lei Orgânica determina no § 1º do reportado artigo o tempo da sua

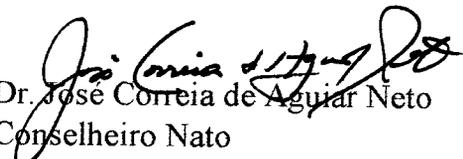
Handwritten signatures and initials:
m
G
Lemos do Couto

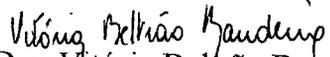


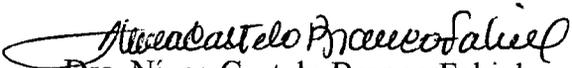
Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia -DPE

aplicação, não havendo que se falar em retroatividade. Logo, os critérios seguidos pelo Conselho Superior para elaboração e publicação da Lista de Antiguidade quanto a reclamação é irretocável, uma vez que os critérios de desempate indicados nos incisos do §2º são: o mais antigo na carreira de defensor público, o de maior tempo de serviço público, o que tiver maior número de filhos e o mais idoso, sucessivamente. A antiguidade na Defensoria Pública do Reclamante data de 17 de maio de 1986, do mesmo modo que seu ingresso no serviço público se deu em 14 de julho de 1976. Deliberou ainda, sem divergência de votos, que se encaminhe a RPGE como requerido, a presente reclamação. Passada a palavra aos membros do Conselho e como nada mais houvesse que tratar, foi encerrada a quinta reunião da qual foi lavrada esta ata. Eu, *Jânio Cândido Simões Néri*, designado secretário, a digitei e, após lida e achada conforme, segue assinada pelos demais membros.////

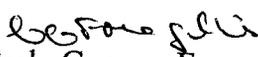

Dr. Jânio Cândido Simões Néri
Conselheiro Nato


Dr. José Correia de Aguiar Neto
Conselheiro Nato


Dra. Vitória Beltrão Bandeira
Conselheira Nata


Dra. Nívea Castelo Branco Fahiel
Conselheira Efetiva


Dra. Ana Maria Neves Pavie Cardoso
Conselheira Efetiva


Dra. Carla Guenen Fonseca Magalhães
Conselheira Efetiva